



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/10/2011 às 16h
Béonny / estagiário

MPV 547

CONGRESSO NACIONAL

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/10/11	Proposição MP 547/2011			
Autores DEP. VITOR PAULO	nº do prontuário			
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(x)aditiva	5.()Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 3º-B da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, acrescido pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 547, de 2011, o seguinte parágrafo 4º:

“§ 4º O processo de atendimento habitacional a que faz referência o § 3º, priorizará as famílias que possuírem crianças, idosos e pessoas com deficiência.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reconhecer a necessidade de atendimento habitacional mais célere para famílias que possuírem membros que necessitem de cuidados diferenciados, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2011.

Dep. VÍTOR PAULO
PRB/RJ

